



Excelentíssimo Senhor
Vereador Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº /2022

BRUNO PACHECO DA COSTA e IRENI JOSÉ OURIQUES, Vereadores do PSB – Partido Socialista Brasileiro, com assento nesta Casa Legislativa, fundamentados na Legislação em vigor , vem no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Imbituba, a “Semana Municipal de Conscientização da Importância da Saúde Bucal”, a ser realizada na semana do dia 25 de outubro, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal .

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2.022.

BRUNO PACHECO DA COSTA

Vereador

IRENI JOSÉ OURIQUES
Vereadora PSB



BRUNO PACHECO DA COSTA e IRENI JOSÉ OURIQUES, Vereadores do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente, no uso de suas atribuições legais, à presença de Vossa Excelência propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui no município de Imbituba, a “Semana Municipal de Conscientização da Importância da Saúde Bucal”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Imbituba, a “Semana Municipal de Conscientização da Importância da Saúde Bucal”, a ser realizada na semana do dia 25 de outubro, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização da Importância da Saúde Bucal no município:

- I - debater assuntos relacionados com a importância da Saúde Bucal;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes, sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Saúde Bucal; e
- IV - fomentar o debate e palestras visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância da prevenção, das formas de tratamento, sintomas e consequências para a população, promovendo a melhoria de qualidade de vida das pessoas acometidas pela falta dos cuidados necessários com a Saúde Bucal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação.



VEREADOR
**BRUNO
PACHECO**

Imbituba, 12 de julho de 2022.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Vereador Propositor - PSB

Ireni José Ouriques
Vereadora Propositora - PSB



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Imbituba, 13 de julho de 2022.

Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dos nobres Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a “*Semana Municipal de Conscientização da Importância da Saúde Bucal*”.

A presente proposição tem o intuito de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afligem a população, independentemente da classe social a que pertença, que são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças de países latino-americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários.

Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões (irregularidades dos dentes) e os problemas de ordem estética.

Todos esses problemas constituem um forte adversário para o ser humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações e outras complicações.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor.

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, o direito à Saúde está definido como garantia social, portanto a população deve ter o acesso garantido à prestação pública de serviços de saúde:

“Artigo 6º - São direitos sociais e a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”



Nesse mesmo toar, reza o art. 196 da Carta Maior:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto, a fim de propiciar uma maior conscientização da população sobre a importância de uma boa higiene bucal.

BRUNO PACHECO DA COSTA

Vereador

IRENI JOSÉ OURIQUES
Vereadora PSB